



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21000.060851/2020-33

CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A descrição da solução como um todo, conforme tratado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de emissão de certificados digitais para equipamentos e pessoas físicas, homologados pela ICP-Brasil, incluindo em alguns casos o fornecimento de dispositivos criptográficos para armazenamento de certificados digitais, do tipo token, para atendimento à estrutura organizacional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução:

Item	Catmat	Bem/Serviço	Quantidade Anual
1	27170	Certificado Digital para Equipamento A1 de 1 ano	6
2	27219	Certificado Digital para Pessoa Física A3 em nuvem de 3 anos	1000
3	27189	Certificado Digital para Pessoa Física A3 de 3 anos + token	200

2.3. O serviço de certificação digital corresponde a uma necessidade permanente do CONTRATANTE, que deve ser prestado de maneira contínua e ininterrupta ao longo do tempo, e posto à disposição em caráter permanente.

2.4. A descrição do serviço é apresentada no Anexo 1 – Descrição dos Serviços desta contratação.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE TIC

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O contrato para prestação de serviço de certificação digital para usuários, celebrado em 17/04/2017, entre este Ministério e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, cujo objeto é a prestação de serviço de certificação digital para usuários, dentro das especificações e normas da ICP – Brasil, irá expirar em 17/04/2021, não havendo previsão de renovação, conforme previsto no Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda - Da Vigência - do Contrato Originário (2237158).

3.1.2. A Solução certificado digital é atualmente indispensável para o desempenho das atividades institucionais do Ministério da Agricultura (MAPA) e suas respectivas áreas, tendo em vista a facilidade e a agilidade que a mesma proporciona para o desenvolvimento das tarefas inerentes as atribuições dos servidores, pois uma das utilizações dos certificados digitais no Ministério é a atuação nas operações de importações e exportações do setor do agronegócio, atualmente este é o setor que vem garantido a balança comercial brasileira.

3.1.3. No ano de 2019, em razão da publicação do Decreto nº 9.667/2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, foram incorporados outros órgãos a este Ministério, a saber:

- 3.1.3.1. I - Conselho Nacional de Política Agrícola;
- 3.1.3.2. II – Conselho Deliberativo da Política do Café;
- 3.1.3.3. III – Comissão Especial de Recursos;
- 3.1.3.4. IV – Comissão-Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira;
- 3.1.3.5. V – Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca;
- 3.1.3.6. VI – Serviço Florestal Brasileiro;
- 3.1.3.7. VII – Secretaria Especial de Assuntos Fundiários;
- 3.1.3.8. VIII – Instituto Nacional de Meteorologia;
- 3.1.3.9. IX – Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável; e
- 3.1.3.10. X – até seis Secretarias.

3.1.4. Responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor, o MAPA automatizou os processos de fiscalização do trânsito internacional de animais, vegetais, produtos e insumos agropecuários nas unidades do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – VIGIAGRO, localizadas em portos, aeroportos, postos de fronteiras e aduanas especiais, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Trânsito Internacional de Produtos e Insumos Agropecuários – SIGVIG e o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX.

3.1.5. Os documentos emitidos, transmitidos e recepcionados eletronicamente pelo SIGVIG e SISCOMEX devem manter a integridade, a autenticidade e quando necessária, a confidencialidade; bem como a autenticidade dos emissores e destinatários. Para garantir esses princípios, o sistema faz uso de certificação digital.

3.1.6. Da mesma forma que o SIGVIG ou SISCOMEX, também foram considerados os sistemas estruturantes para os serviços que necessitam de autenticação do emissor e destinatário, temos como exemplo as aplicações: SIAFI, SIOR, SCDP, SISCOMEX, SICONV, SIDOR, SIGPLAN, SIORG, SIEST e COMPRASNET.

3.1.7. Além da garantia da autenticidade dos emissores e destinatários com o uso dos certificados digitais de pessoas físicas, o Ministério ainda faz uso do certificado digital de equipamentos, utilizado para transações eletrônicas seguras entre aplicações do MAPA com aplicações externas, a exemplo disso, temos alguns serviços: correio.agricultura.gov.br, apimanager.agricultura.gov.br, dataservices.agricultura.gov.br, mapadrive.agricultura.gov.br, pontoweb.agricultura.gov.br e service.agricultura.gov.br. A maioria dos serviços providos são Serviços de portal Web e de correio eletrônico (e-mail).

3.1.8. O Certificado Digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pelo MAPA, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de (AC). A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam:

3.1.8.1. O trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio;

3.1.8.2. Agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até a sua estação de trabalho;

3.1.8.3. Otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.

3.1.9. Ainda, em 14 de abril de 2016, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP encaminhou o Ofício circular nº 300/2016-MP, informando que deixaria de custear esses certificados para usuários que precisam de acesso aos sistemas estruturantes de outros órgãos a partir de 1º de julho de 2016.

3.2. **ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PDTIC e ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL)**

3.2.1. Conforme o art. 46º da IN SGD/SEDGGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação “deverão estar em consonância com o PDTIC do órgão, previstas no Plano Anual de contratação-PAC, alinhadas à política de governo digital e integradas à plataforma de cidadania digital (quando

tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos)”. Na tabela a seguir, demonstra-se a vinculação estratégica da presente contratação, conforme previsto nos instrumentos de planejamento:

TABELA 2				
Necessidade Previstas no PDTIC	Metas / Ação	Alinhamento estratégico/Objetivos estratégico do MAPA	OBJETIVO ESTRATÉGICO DA EGD	Alinhamento aos Valores de TI do MAPA
N12 - Adquirir/Renovar o serviço de Certificação Digital.	A21: Adquirir e/ou manter serviço de certificação digital.	<p>OE5. Aumentar a agilidade e a eficiência nos processos de registros, certificações e habilitações de produtos, insumos e estabelecimentos agropecuários e pesqueiros.</p> <p>OE06. Aumentar o uso de práticas sustentáveis nas cadeias agropecuárias, observando a conservação dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais.</p> <p>OE11. Aperfeiçoar a comunicação dos resultados gerados pelo MAPA.</p> <p>OE12. Aumentar a agilidade dos processos de trabalho do MAPA.</p>	<p>Objetivo 15 - Governo como plataforma para novos negócios.</p> <p>Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.</p>	<p>Efetividade - Assegurar que as ações e serviços de tecnologia contribuam para o alcance dos fins estratégicos do órgão, agregando valor ao agronegócio.</p>

3.3. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM ESTA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Dentre os principais benefícios identificados, podemos listar:

3.3.1.1. Permitir o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização);

3.3.1.2. Agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho;

3.3.1.3. Prover camadas de segurança como autenticidade, confidencialidade e integridade das aplicações ofertadas, a exemplo de: Serviços de portal Web e de correio eletrônico (e-mail).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DE NEGÓCIO

4.2. A presente contratação baseia-se na necessidade de fortalecimento dos serviços estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

4.3. LEGAIS

4.3.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.3.2. Lei 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.3. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.

4.3.4. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 que estabelece normas para execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.3.5. Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal.

4.3.6. Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016, que “Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras

providências”.

4.3.7. Instrução Normativa SLTI nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal.

4.3.8. Instrução Normativa SLTI nº 73/2020 e alterações: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.9. Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais (SERPRO e DATAPREV) <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/Propostademodelodecontratacoes.pdf> >.

4.3.10. Aplicação da Portaria nº 24, de 8 de janeiro de 2018, “Tornar pública a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, para o período de 2017 a 2020, realizada em Reunião na data de 10 de novembro de 2017, pelo Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, instituído pela Portaria nº 1.354, de 14 de junho de 2017”.

4.3.11. Aplicação da Portaria nº 401, de 21 de dezembro de 2020, que “Prorroga a vigência do PDTIC MAPA 2017-2020 por 3 (três) meses”.

4.3.12. Aplicação da Portaria MAPA nº 147, de 10 de julho de 2015 - Aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações – PoSIC/MAPA.

4.3.13. RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL No 180 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 <https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/legislacao/resolucoes/Resolucao180Dec10139Etapa2DOC17_assinada.pdf>

4.4. **DA GARANTIA E MANUTENÇÃO**

4.4.1. A contratada deverá fornecer serviço de suporte técnico, para os certificados de equipamentos, pelo período de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão.

4.4.2. A contratada deverá fornecer serviço de suporte técnico, para o certificado de pessoa física, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua comprovada emissão.

4.4.3. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela contratada ou por assistência técnica autorizada.

4.4.4. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento, para abertura de chamado técnico, a ser acionada via serviço telefônico 0800 (em português falado no Brasil), por e-mail, chat e/ou website, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana (24x7).

4.5. **DA METODOLOGIA DE TRABALHO**

4.5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados sob demanda, na forma de execução indireta com medição por resultados, observando-se os parâmetros mínimos exigidos. Para isso, o MAPA emitirá Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens - OS, especificando os bens e/ou serviços a serem entregues pela contratada.

4.5.2. O MAPA deverá informar à contratada o nome completo, CPF, telefone e e-mail dos usuários que solicitarão os certificados de pessoa física e/ou de equipamentos.

4.5.3. Os usuários deverão fazer o agendamento prévio para a emissão dos certificados, mediante a apresentação de toda a documentação exigida pela ICP-Brasil ou deverão seguir o procedimento no SIGEPE para a emissão do certificado via web.

4.5.4. Após a emissão dos certificados constantes da OS, a contratada deverá encaminhar o relatório de emissão de certificados ao fiscal técnico do contrato para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

4.6. **DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

4.6.1. A contratada, por meio de seu representante legal, deverá assinar o termo de compromisso, conforme Anexo 5 - Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no MAPA. Da mesma forma, todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar termo de ciência, conforme Anexo 6 - Termo de Ciência, da citada declaração.

4.6.2. As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES;

4.6.3. Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:

- 4.6.3.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
- 4.6.3.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual sem autorização expressa por escrito dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI.
- 4.6.3.3. Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que foram comprovadamente conhecidas por outra fonte de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.
- 4.6.3.4. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.
- 4.6.3.5. Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.
- 4.6.3.6. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.
- 4.6.3.7. O não cumprimento do estipulado por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará quem lhe der causa, nos termos da lei.

4.6.4. Aplicação da [Portaria nº 147, de 10 de julho de 2015](#), Política de Segurança da Informação e Comunicações - PoSIC/MAPA.

4.7. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.7.1. **CERTIFICADO DIGITAL PARA EQUIPAMENTO A1**, com as seguintes características e funcionalidades:

- 4.7.1.1. Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- 4.7.1.2. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 4.7.1.3. Possuir certificado com codificação (criptografia) mínima de 128 bits;
- 4.7.1.4. Ser compatível com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer a partir da versão 7 e Mozilla Firefox a partir da versão 16, sem instalação adicional de plug-ins ou instalação manual de certificados;
- 4.7.1.5. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server a partir da versão 2008 e versões superiores Linux;
- 4.7.1.6. Ser compatível com servidores web que suportem os protocolos SSL, TLS e HTTPS;
- 4.7.1.7. Vir acompanhado de documentação técnica em língua portuguesa; e
- 4.7.1.8. Possuir validade mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão.

4.7.2. **CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA A3**, com as seguintes características e funcionalidades:

- 4.7.2.1. Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- 4.7.2.2. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 4.7.2.3. Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;
- 4.7.2.4. Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 4.7.2.5. Ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
- 4.7.2.6. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 4.7.2.7. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 4.7.2.8. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

- 4.7.2.9. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (Kernel 2.6 e versões superiores);
- 4.7.2.10. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Microsoft Windows XP, 7 e versões superiores;
- 4.7.2.11. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Mac OS 10.7 ou superiores;
- 4.7.2.12. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- 4.7.2.13. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores;
- 4.7.2.14. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
- 4.7.2.15. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 4.7.2.16. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 4.7.2.17. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 4.7.2.18. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
- 4.7.2.19. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 4.7.2.20. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7.0 e superiores), Firefox (versão 15.0 e superiores) e Google Chrome (versão 35 ou superior);
- 4.7.2.21. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 4.7.2.22. Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- 4.7.2.23. Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 4.7.2.24. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token.

4.7.3. Os softwares de gerenciamento tanto do dispositivo quanto das soluções em nuvem deverão estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

- 4.7.3.1. Gerenciamento e exportação de certificados armazenados;
- 4.7.3.2. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento, de acordo com a RFC 2315;
- 4.7.3.3. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento;
- 4.7.3.4. Visualização de certificados armazenados;
- 4.7.3.5. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.

5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- 5.1.2. Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do CONTRATADO a sua aceitação;
- 5.1.3. Efetuar o correto pagamento, dentro dos prazos especificados, dos serviços efetivamente prestados;
- 5.1.4. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações for necessário ao exercício das atividades do CONTRATANTE devidamente justificados, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais;
- 5.1.5. Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como comunicar atualizações destes ao CONTRATADO, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato;
- 5.1.6. Prover os recursos de comunicação necessários para acesso ao Módulo Eletrônico de Autoridade de Registro, objeto deste contrato e demais exigências legais determinadas pela ICP Brasil;

5.1.7. Atender todas as determinações impostas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, responsabilizando-se pelo seu fiel cumprimento nas questões de atualizações de segurança e modernização, arcando com os custos necessários às implementações exigidas;

5.1.8. Enviar a publicação do Contrato de Adesão para o e-mail gestao.certificacaodigital@serpro.gov.br.

5.1.9. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento;

5.2.2. Enviar, por e-mail, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado, documentos também disponíveis para o CONTRATANTE na Área do Cliente do CONTRATADO (<https://cliente.serpro.gov.br>);

5.2.3. Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, em cumprimento à determinação constante no art. 55. inc. XIII da Lei n. 8.666/93, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE FORNECIMENTO DO BEM

6.1.1. A metodologia de trabalho da etapa de gerenciamento da execução contratual ficará a cargo da equipe de fiscalização do MAPA, conforme a Seção III – Gestão do Contrato da IN No 01/2019, e está baseada nas seguintes ferramentas e controles:

6.1.1.1. Comunicação formal entre o MAPA e a Contratada definidos no Art. 18., inc. III, da IN SGD/ME 01/2019.

6.1.1.2. Modelo de gestão do contrato;

6.1.1.3. Plano de inserção;

6.1.1.4. Plano de fiscalização.

6.2. PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.2.1. O prazo para implantação do serviço está disposto no Anexo 1 – Descrição dos Serviços.

6.2.2. PROCESSO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.3. A primeira Ordem de Fornecimento/Serviço será encaminhada à CONTRATADA em um prazo máximo de 05 dias a partir da reunião reunião inicial. As demais serão conforme o processo de execução dos serviços.

6.4. O Processo de Execução do Serviço deverá seguir o seguinte curso:

6.4.1. (Período de competência - 1):

6.4.1.1. A CONTRATANTE autoriza a disponibilização da subscrição dos certificados digitais para o período de competência mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), à CONTRATADA, com a estimativa a serem utilizadas.

6.4.1.2. Ordem de Serviço (OS) deve ser elaborada conforme MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (ANEXO I).

6.4.1.3. A CONTRATADA recebe e aprova as Ordens de Serviço.

6.4.2. Período de competência:

6.4.2.1. A CONTRATADA atende a Ordem de Serviço demandada, disponibilizando o quantitativo de certificados demandados à CONTRATANTE, observando os termos contratuais e demais obrigações definidas neste Termo e referência e seus Anexos.

6.4.2.2. A partir do vigésimo dia do período de competência, a CONTRATADA deverá elaborar o RES - Relatório de Execução de Serviços, detalhando o quantitativo de certificados emitidos no momento da elaboração do Relatório Técnico de Atividades - RTA.

6.4.3. (Período de competência + 1):

6.4.3.1. Até o quinto dia corrido, a CONTRATADA entregará o RES. Neste período a CONTRATADA poderá interagir com a CONTRATANTE para tratar de eventuais ajustes a fim de que o RES entregue seja definitivo.

6.4.3.2. A CONTRATANTE receberá o RES, atestará o quantitativo dos produtos entregues emitindo TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP, contados do recebimento do RES. Então, caso não sejam identificados problemas, a equipe de gestão/fiscalização irá emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRP.

6.4.4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

	Papel	Responsabilidade
Contratante	Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.	Enviar as demandas de correção à contratada; enviar indicação de glosa e sanção para a área administrativa; rejeitar lote; confeccionar termo de recebimento definitivo; autorizar a emissão de nota fiscal à contratada; encaminhar pedidos de modificação contratual para a área administrativa; manter histórico de gestão do contrato.
	Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da área de tecnologia da informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.	Receber o objeto ou suas parcelas; confeccionar termo de recebimento provisório; avaliar a qualidade dos bens e/ou serviços fornecidos; identificar não conformidades e decidir sobre a aplicação de sanções e/ou encaminhamento de demandas de correção à contratada; verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica; enviar as demandas de correção à contratada; verificar manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; verificar manutenção das condições definidas no modelo de execução e de gestão do contrato.
	Fiscal Administrativo do Contrato: Servidor representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	Avaliar a aderência aos termos contratuais; verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica; verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
	Fiscal Requirante do Contrato: Servidor representante da área requirante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação.	Avaliar a qualidade dos bens e/ou serviços fornecidos; identificar não conformidades e decidir sobre a aplicação de sanções e/ou encaminhamento de demandas de correção à contratada; confeccionar termo de recebimento definitivo; verificar manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; verificar manutenção das condições definidas no modelo de execução e de gestão do contrato.
Contratada	Preposto: Representante da contratada.	Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.5. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

6.5.1. Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito administrativo – aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas):

6.5.1.1. Ofício ou e-mail destinado para ou remetido dos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes.

6.6. FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

6.6.1. O pagamento dos serviços será efetuado a contratada mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes documentações:

6.6.2.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, por meio de consulta on-line junto ao SICAF; e

6.6.2.2. Documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

6.6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.6.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.6.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

6.6.10. Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

6.6.10.1. Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (pro rata die);

6.6.10.2. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias; e

6.6.10.3. A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = (M \times VP) + (JM \times N \times VP) + (I \times VP)$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- M = Multa por atraso;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- JM = Juros de mora, assim apurado: 6/100/365;
- N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento; e
- I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período).

6.6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o MAPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. DO ATESTE

7.1. Para efeito de ateste o CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE os relatórios referentes aos serviços executados no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado;

7.2. O ateste dos serviços deverá ser realizado no portal <https://cliente.serpro.gov.br> (Área do Cliente) em até 3 (três) dias corridos após a disponibilização dos relatórios;

7.3. Decorrido o prazo para ateste, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o CONTRATADO emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados; e

7.4. O acesso à Área do Cliente, no portal do CONTRATADO, dar-se-á da seguinte forma:

7.5. No primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente para o e-mail cadastrado no ANEXO 3 – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE deste contrato. No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal.

8. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

8.1. Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CONTRATANTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico do CONTRATADO: gestaotributaria@serpro.gov.br, podendo ainda esses serem encaminhados via correspondência postal, para o seguinte endereço:

8.2. Departamento de Gestão Tributária, Superintendência de Controladoria, SERPRO (Edifício SEDE), SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900.

9. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados nos estabelecimento do CONTRATADO, relacionados abaixo:

LOCALIDADES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO			
REGIONAL OU ESCRITÓRIO	UF	CNPJ	ENDEREÇO
Regional Brasília	DF	33.683.111/0002-80	SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G Brasília/Distrito Federal
Regional Belém	PA	33.683.111/0003-60	Av. Perimetral da Ciência, 2.010 - Terra Firme Belém/Pará
Regional Belo Horizonte	MG	33.683.111/0007-94	Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Cidade Nova Belo Horizonte/Minas Gerais
Regional Curitiba	PR	33.683.111/0010-90	Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro Curitiba/Paraná
Regional Fortaleza	CE	33.683.111/0004-41	Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape Fortaleza/Ceará
Regional Florianópolis	SC	33.683.111/0019-28	Rodovia José Carlos Daux (SC 401) Km 01, nº 600, Edifício ALFAMA - 2º andar, Parque Tecnológico ALFA - Bairro João Paulo Florianópolis/Santa Catarina
Regional Porto Alegre	RS	33.683.111/0011-70	Av. Augusto de Carvalho, 1.133 - Bairro Cidade Baixa Porto Alegre/Rio Grande do Sul
Regional Recife	PE	33.683.111/0005-22	Av. Parnamirim, 295 – Parnamirim Recife/Pernambuco
Regional Rio de Janeiro (Horto)	RJ	33.683.111/0008-75	Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico Rio de Janeiro/RJ
Regional Salvador	BA	33.683.111/0006-03	Av. Luiz Vianna Filho, 2.355 – Paralela Salvador/Bahia
Regional São Paulo (Socorro)	SP	33.683.111/0009-56	Rua Olívia Guedes Penteado, 941 - Bairro Capela do Socorro São Paulo/SP

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO - MÉTRICA E PERIODICIDADE

10.6.1. Os Níveis Mínimos de Serviço e suas especificidades estão descritos no Anexo 1 – Descrição dos Serviços.

10.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

10.7.1. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena bem como o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade;

10.7.1.1. Constituirá:

- Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;
- Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;
- Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados;

10.7.1.2. Por inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATADA estará sujeita à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso);

10.7.1.3. Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

- 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução total;

10.7.2. Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora;

10.7.3. Os valores devidos pelo CONTRATADO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o CONTRATADO pagará pela diferença por meio de cobrança administrativa ao CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

11. DO VALOR DO CONTRATO

Item	Bem/Serviço	Quantidade Anual	Valor Médio	Valor Total
1	Certificado Digital para Equipamento A1 de 1 ano	6	R\$ 1.254,00	R\$ 7.524,00
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3 em nuvem de 3 anos	1000	R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
3	Certificado Digital para Pessoa Física A3 de 3 anos + token	200	R\$ 67,00	RS 13.400,00
			Total:	R\$ 100.824,00

11.1. O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de **R\$ 100.824,00 (cem mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**;

11.2. Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CONTRATANTE estão descritos no ANEXO 2 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir:

Programa de Trabalho: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

Ação Orçamentária: 2000 - Administração da Unidade;

Plano Orçamentário: 00009 - Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação;

Plano Interno: PROGESTAO;

Natureza da Despesa: Itens 1 e 2: 339039.08 (custeio); Item 3: 339039.57 (custeio);

Fonte de Recursos: 100.

12.2. Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CONTRATANTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

14. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A prestação do objeto da presente contratação dar-se-á por execução indireta de serviços será realizada pelo regime de **“empreitada por preço unitário”**, conforme descrito no inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Justifica-se a contratação por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, tendo em vista se tratar de solicitações de certificados digitais sob demanda.

15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1. Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP no momento da contratação:

15.1.1. Conforme determina a Portaria 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

15.2. Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação:

15.2.1. Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato;

15.3. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base;

15.4. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_r - índice de reajustamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato);

I_0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato);

R - valor do reajustamento procurado;

V_1 - preço final já reajustado;

V_0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado);

15.5. No caso de utilização do IPCA, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm;

15.6. Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>;

15.7. Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1.374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente;

15.8. Após efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado ao CONTRATADO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento;

15.9. De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001);

15.10. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

15.11. Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não:

15.11.1. Dar-se-á em caso de mudança de carácter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

16.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviço continuado, pois existe a necessidade de pleno funcionamento da solução visto a essencialidade dos serviços e atividades a serem executadas pelo CONTRATANTE.

16.1.2. Caracteriza-se também como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário.

"Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

16.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

16.1.4. A presente contratação adotará como regime de "empreitada por preço unitário", na modalidade de dispensa de licitação com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, em virtude do SERPRO ser entidade integrante da Administração Pública.

16.2. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

16.2.1. O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, que podem ser definidos de forma objetiva nas especificações técnicas, que são usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica.

16.2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

16.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

16.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

16.4. O objeto da presente contratação será celebrado por dispensa de licitação com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.4.1. A prestação de serviços de certificação digital no âmbito da Administração Pública Federal é regido pelo decreto nº 3.996, de 31 de outubro de 2001. O § 1º, do art. 2º, do decreto nº 3.996, preconiza que:

"§ 1º os serviços de certificação digital a serem prestados, credenciados ou contratados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal deverão ser providos no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil."

16.5. Desta forma, uma autoridade credenciada a emitir certificados digitais sob a hierarquia da ICP-Brasil deve atender a todas as exigências que a entidade determina, submetendo-se à regulamentação e fiscalização do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

16.6. De acordo com a lista de autoridades certificadoras credenciadas **de 1º nível da ICP-Brasil**, de 10 de fevereiro de 2021, divulgada pelo ITI no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/icp-brasil/autoridades-certificadoras>), a empresa SERPRO esclarece sua intenção em buscar desde a criação de seu Centro de Certificação Digital - CCD, em 1999, divulgar o uso dessa tecnologia para os vários segmentos com que trabalha.

16.7. Considerando que a proposta enviada pelo SERPRO comprovou-se mais vantajosa para a Administração Pública, o serviço será contratado ao SERPRO por dispensa de licitação com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, em virtude do SERPRO ser entidade integrante da Administração Pública, criado para prestar os serviços contratados aos órgãos do Ministério da Fazenda e a outros órgãos da administração federal, estadual e municipal, conforme definido no Artigo 3º do Decreto nº 6.791 de 10 de março de 2009 e o Artigo 2º da Lei nº 5.615 de 13 de outubro de 1970, ou de acordo com o decreto nº 8.135, de 04 de novembro de 2013.

16.8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

16.8.1. Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, a Lei nº 8.666/93 estabeleceu em seu art. 23, § 1º, a obrigatoriedade da administração pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto.

16.8.2. Conforme demonstrado no estudo técnico preliminar, o não parcelamento do objeto da presente contratação mostrou-se mais adequado em termos de economicidade, uma vez que a proposta comercial do SERPRO apresentou valores unitários inferiores aos praticados em contratações similares.

16.8.3. Quanto à eficácia da contratação consiste na concentração de Autoridade Certificadora e Autoridade de Registro em uma mesma pessoa jurídica.

16.9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.10. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.11. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 11º do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.11.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

16.11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.11.7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.12. **CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 - LEI 8.666/93)**

16.12.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando experiência anterior no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 8.666/03, artigo 30, inciso II, combinado com § 1º).

16.12.2. Documento comprobatório de ser Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17. **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL**

17.1. A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste Contrato é exclusiva do CONTRATADO.

18. DA ADERÊNCIA À LEI 13.709 DE 2018

18.1. O CONTRATADO assegura integral conformidade dos serviços objetos deste CONTRATO às disposições contidas na lei 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - a partir do início de sua vigência, bem como com todas e quaisquer alterações que venham a ser aplicadas ao referido diploma legal, observados os prazos legalmente estipulados.

18.2. Questões específicas que vierem a afetar diretamente a prestação deste serviço após a entrada em vigor da lei 13.709/2018, serão informadas previamente pelo CONTRATADO, por meio de comunicação formal, ao CONTRATANTE.

18.3. O CONTRATADO reserva-se o direito de promover as adequações necessárias para que o serviço seja prestado em plena obediência às leis vigentes.

18.4. Em caso de discordância quanto às alterações contratuais impostas pelos dispositivos legais aplicáveis, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato unilateralmente, desde que atendidas as condições estabelecidas na Cláusula 23 deste contrato.

19. DISPOSITIVOS GERAIS

19.1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

19.1.1. Em conformidade com o Artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaramos que este Termo de Referência destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

19.1.2. Atendendo o que dispõe o § 1º do Artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a elaboração deste Termo de Referência veda a admissão, previsão, inclusão ou tolerância, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º ao 12º deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

19.1.3. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 60 (12862780), de Brasília, 24 de novembro de 2020.

19.1.4. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Marcelo de Oliveira Rodrigues Coordenador De Relacionamento com o Usuário- COREL SIAPE: 0002133	André Luiz Lopes de Almeida Analista de tecnologia da Informação- ATI Chefe de Serviço SIAPE: 2600362	Carla Cristiane de Abreu Oliveira SIAPE: 3111110

Autoridade Máxima da Área de TIC

Bruno Henrique dos Santos Rebello
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação-CGTI
SIAPE: 1712134

Aprovo,

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ LOPES DE ALMEIDA, Analista em Tecnologia da Informação**, em 29/03/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Coordenador de Experiência do Usuário**, em 29/03/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristiane de Abreu Oliveira, Chefe de Serviço**, em 29/03/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS REBELLO, Coordenador(a) Geral de Tecnologia da Informação**, em 29/03/2021, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14491487** e o código CRC **54691BDD**.

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Cliente – Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do CLIENTE do CONTRATADO;
- 1.2. Portal – Canal eletrônico acessível por meio da internet para vendas de serviços oferecidos pelo CONTRATADO;
- 1.3. Área do Cliente – área de relacionamento do CONTRATADO com o SERPRO;
- 1.4. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – Autarquia federal ligada à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz;
- 1.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – Cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão;
- 1.6. Autoridade Certificadora (AC) – Entidade responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais;
- 1.7. Autoridade de Registro (AR) – Entidade responsável pela interface entre o usuário e a AC a que esteja credenciada; tem por objetivo o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes; e
- 1.8. Módulo Eletrônico de AR – Sistema vinculado a uma Autoridade Certificadora que possibilita realizar a emissão sistematizada de certificado digital baseado na validação da solicitação por meio de processo de individualização inequívoca e eletrônica do servidor público federal ativo da União por meio do Sistema de Gestão de Pessoas.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO E REQUISITOS:

2.1. Certificado Digital é o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade, possibilitando ainda acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciários;

2.2. Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual”, contendo os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que emitiu o documento, podendo conter ainda dados complementares, como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros; e

2.3. O Módulo Eletrônico de AR é o sistema vinculado a uma Autoridade Certificadora que possibilita realizar a emissão sistematizada de certificado digital baseado na validação da solicitação por meio de processo de individualização inequívoca e eletrônica do servidor público federal da ativa da União, que possua a solução de Recursos Humanos.

3. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

3.1. Fluxo de Aprovação no modelo de emissão de certificado digital com atendimento presencial na autoridade de registro SERPRO:

3.1.1. Acesso à página <https://certificados.serpro.gov.br/arserpro/> para obtenção das informações sobre o serviço e conhecimento de toda a documentação necessária à emissão dos certificados de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

3.1.2. Acesso à página <https://certificados.serpro.gov.br/arserprorfbsl/> para obtenção das informações sobre o serviço e conhecimento de toda a documentação necessária à emissão dos certificados de Equipamento;

3.1.3. Agendamento da identificação presencial e para a validação da documentação nos seguintes canais de atendimento:

- Sistema Agenda Certificados: <https://agendacertificados.serpro.gov.br/>;
- Formulário eletrônico: <https://atendimento.serpro.gov.br/certificacaodigital/>;
- E-mail: css.serpro@serpro.gov.br; • Telefone: 0800-728-2323

3.1.4. Registrar na tarefa (<https://redmine.serpro.gov.br>) a relação contendo nome completo, CPF e e-mail dos servidores que solicitarão o certificado. Essa relação é necessária para controle, tanto do Órgão quanto do SERPRO; e

3.1.5. Efetuar a entrega do produto na data agendada para a emissão do certificado, conforme especificado nesse contrato.

3.2. Fluxo de Aprovação no modelo de emissão integrado ao Sistema de Gestão de RH:

1. Fluxo de Solicitação:

- A Solicitação de Certificado Digital será feita por vontade e/ou conhecimento do Servidor Público e mediante requerimento contendo os dados biográficos do Servidor. Estes dados devem ser oriundos do sistema de Gestão de Pessoas. Os dados biográficos serão encaminhados para a Autoridade Certificadora por meio de integração webservice.

2. Fluxo de Aprovação:

- A aprovação da Solicitação de Certificado Digital é concedida pelo Autorizador designado pela Unidade Federativa. Para realizar o procedimento o Autorizador acessará o sistema da Autoridade de Registro, exclusivamente por meio de certificado digital A3, selecionará em uma lista a Solicitação do Servidor e realizará a Aprovação, utilizando para tal a sua assinatura digital. Ao aprovar, só será permitido realizar a ação se ele cumprir, no momento, os requisitos para aprovação de certificados conforme preconizado pela Unidade Federativa. Após a aprovação, a Autoridade Certificadora envia para o e-mail institucional do Servidor solicitante as orientações para baixar e instalar o certificado digital.

3. Fluxo de Instalação:

- A instalação do certificado digital será feita pelo próprio Servidor. Ele deverá seguir as orientações encaminhadas por e-mail após a aprovação da Solicitação de Certificado Digital. Para a instalação, o Servidor deverá realizar o download do aplicativo do SERPRO em sua máquina local. Visando aumentar o nível de segurança da operação, o Servidor deverá informar suas credenciais de instalação.

3.2.1. No caso de emissão de certificados nesta modalidade, com fornecimento do token, a entrega do dispositivo fica condicionada a assinatura de um termo de responsabilidade que descreverá as condições e forma do ressarcimento.

3.2.2. A hipótese de ressarcimento descrita no item acima somente é aplicável em caso da não devolução dos dispositivos remanescentes.

4. **VALIDADE E TIPOS DE CERTIFICADOS**

4.1. **Certificado Pessoa Física e/ou Jurídicas**

4.1.1. Destina-se a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre o par de chaves de criptografia (senhas), o usuário pessoa física e a autoridade certificadora. O par de chaves criptográficas serão gerados sempre pelo próprio titular e sua chave privada de assinatura (senha) será de seu exclusivo controle.

- Tipo A1 com validade de 1 ano - gerado e armazenado em repositório protegido por senha e/ou identificação biométrica cifrado por software.
- Tipo A3 com validade de até 5 anos - gerado e armazenado em Token, com capacidade de geração de chave e protegidos por senha e/ou identificação biométrica, ou hardware criptográfico homologado junto a ICP-Brasil

4.2. **Certificado de Equipamento – Servidores Web / URL**

4.2.1. Consiste no serviço de emissão de certificado digital para equipamento (servidores web/URL), que possibilita o estabelecimento de um canal criptografado entre o navegador de internet do usuário e o servidor, estabelecendo acesso seguro ao site e confirmação pelo usuário da identidade do servidor/url onde reside a aplicação por meio do seu certificado digital. Garante ainda, a integridade e confidencialidade dos dados transmitidos.

4.3. **Certificado NeOID**

4.3.1. Tipo A3 com validade de até 3 anos - gerado e armazenado em nuvem, com capacidade de geração de chave e protegido por senha e/ou identificação biométrica, em um dispositivo Hardware Security Modules - HSM, armazenado na infraestrutura do CONTRATADO, eliminando o uso de dispositivos token.

5. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

5.1. Do Contratado:

- Atender aos requisitos de disponibilidade definidos pela ICP-Brasil;
- Disponibilizar o Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS);
- Identificar biometricamente os servidores públicos na base biométrica oficial da rede PSBio credenciada da ICP-Brasil ou em base biométrica oficial equivalente, com comprovação auditável desses cadastros;
- Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e pela Política de Segurança do ICP-Brasil; e
- Possibilitar a realização de auditoria dos serviços de certificação contratados, diretamente pelo CONTRATANTE, ou por intermédio de profissionais ou empresas por ela indicados, em relação aos aspectos de segurança física, segurança de dados, segurança operacional, controle de pessoal, gerenciamento de chaves, monitoração dos sistemas e da rede.

5.2. Do Contratante:

- Prover infraestrutura lógica para acesso ao Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS); e
- Realizar a gestão do contrato por meio da Área do Cliente (<https://cliente.serpro.gov.br>).

6. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)**

6.1. Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE; e

6.2. Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, à exceção da LCR (lista de certificados revogados) que deverá ser mantida em disponibilidade “on-line” de 24/7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em patamar mínimo mensal de 99,5%.

Disponibilidade	
Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)	99,5%

6.3. O usuário deverá fazer o agendamento prévio nos canais de agendamento disponibilizados pela CONTRATADA para a emissão do seu certificado e a realização do processo de identificação presencial e apresentação da documentação necessária na Autoridade de Registro indicada.

Agendamento	
Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a identificação perante o Agente de Registro)	90% dos atendimentos aos usuários agendados em até 1 (uma) hora*.

(*) Para os casos em que o usuário não comparecer ao SERPRO na data/hora marcada, não será considerado esse atendimento para fins de avaliação de cumprimento de nível de serviço.

6.4. A garantia de funcionamento do certificado digital estará previsto no termo de titularidade emitido.

7. PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da celebração deste contrato, desde que não haja impedimentos por parte da CONTRATANTE; e

7.2. A CONTRATANTE receberá uma notificação eletrônica com as instruções para realizar o primeiro acesso à Área do Cliente.

8. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1. É composto pelo atendimento em 1º, 2º e 3º nível com equipe especializada para o tratamento de solicitações de serviços e incidentes sob a responsabilidade do CONTRATADO, conforme última versão publicada referente a Biblioteca ITIL®, com atuação realizada por meio de canais dispostos neste documento;

8.2. A atuação dos níveis de atendimento se dará por escalonamento dos acionamentos abertos ou de acordo com a complexidade da resolução, conforme disposto abaixo:

Nível de atendimento	Atividades
1º nível	<ul style="list-style-type: none"> • Registro, tratamento e resolução dos acionamentos; • Pesquisa e tratamento dos retornos de satisfação dos atendimentos; • Elaboração de relatório padrão de atendimento em 1º nível; e • Encaminhamento de sugestões e reclamações realizadas pelos usuários dos serviços e sistemas para as áreas competentes do CONTRATADO que tem a responsabilidade de avaliar o desempenho e atuar na melhoria do atendimento ou serviços e sistemas.
2º nível	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhamento de tíquetes para as equipes de gestão de solução; • Criação do catálogo de ofertas, classificações e grupos de atendimento na ferramenta de workflow; • Elaboração e atualização de scripts para o atendimento sob responsabilidade do CONTRATADO; • Elaboração de banco de soluções de atendimento em 2º nível; • Correção de desvios dos tíquetes internalizados no CONTRATADO; • Aferição dos níveis de serviços de atendimento contratados; e • Elaboração e encaminhamento de relatório padrão do atendimento à equipe de gestão da solução para fins de avaliação e ações de melhorias do desempenho, qualidade e cumprimento dos níveis de serviços para o atendimento.

3º nível	<ul style="list-style-type: none"> Solução de problemas e erros que impactam o funcionamento esperado para o sistema ou serviço, desde que estejam dentro das competências do CONTRATADO como prestadora de serviços relacionados ao objeto deste contrato.
----------	--

8.3. A solicitação de suporte técnico para o serviço poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, e a prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado a seguir;

8.4. Será aberto um acionamento para cada situação reportada, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora do acionamento;

8.5. Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto a prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do CONTRATADO classificará este chamado em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

8.6. Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros do CONTRATANTE sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser feitos de imediato na CSS por meio de solicitação explícita de registro de incidente, informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

9. CANAIS DE ATENDIMENTO

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
Portal Área do Cliente	https://cliente.serpro.gov.br/	Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, cadastro de contatos, demonstrativo de consumo. A plataforma oferece toda a capacitação por meio de tutoriais, FAQs, documentação, etc., bem como solicitar suporte técnico por meio de formulários e chats. Acesse os tutoriais do CONTRATADO:

		https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente/tutoria al https://atendimento.serpro.gov.br/cartilhadousuario
Formulário WEB	https://atendimento.serpro.gov.br/certificacaodigital	Para solicitar suporte técnico relacionado ao serviço: indisponibilidade e dúvidas sobre o serviço.
	https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente	Para solicitar suporte técnico relacionado à Área do Cliente: acesso, indisponibilidade da área do cliente e dúvidas sobre o produto
Telefone	0800 728 2323	Para solicitar suporte técnico relacionado ao serviço: indisponibilidade e dúvidas sobre o serviço.
E-mail	css.serpro@serpro.gov.br	Em caso de indisponibilidade dos canais acima, poderá solicitar suporte por meio do e-mail. No corpo do e-mail, são necessárias as seguintes informações: Nome, CPF, CEP, Município, UF, telefone, CNPJ, nome do Serviço e descrição da solicitação.

ANEXO 2 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

A RELAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NEOID COM OS RESPECTIVOS PREÇOS E VOLUMES CONTRATADOS ESTÃO DISCRIMINADOS CONFORME TABELA ABAIXO:

NEOID			Meses Estimados:	12
Itens Faturáveis	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade Estimada para o período (meses estimados)	Valor por IFA
Emissão do certificado com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO				
NeOID - PF - 1 ano com AR ₁	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
NeOID - PF - 3 anos com AR ₁	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
NeOID - PJ - 1 ano com AR ¹	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
NeOID - PJ - 3 anos com AR ₁	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Emissão do certificado no modelo integrado ao Sistema de Gestão de RH				
NeOID - PF A3 - 1 ano sem AR ²	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
NeOID - PF A3 - 2 anos sem AR ²	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
NeOID - PF A3 - 3 anos sem AR ²	R\$ 79,90	Cert. Emitido	1000	R\$ 79.900,00
			Valor Mensal Estimado*:	R\$ 6.658,33
			Valor Total Estimado:	R\$ 79.900,00
*O valor mensal do serviço é apenas uma estimativa baseada no valor total dividido pela maior quantidade de meses estimados, podendo variar em virtude de arredondamentos ou de itens faturáveis contratados somente em meses específicos. **Eventuais arredondamentos foram efetuados em até duas casas decimais de centavos e estão em conformidade com a norma ABNT NBR 5891:1977				
1 – Item relacionado ao mercado de venda no varejo para o cliente final (público ou privado). 2 – Item relacionado ao mercado público, clientes que adotam o modelo de emissão integrado ao RH.				

A RELAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TRADICIONAIS COM OS RESPECTIVOS PREÇOS E VOLUMES CONTRATADOS ESTÃO DISCRIMINADOS CONFORME TABELA ABAIXO:

CERTIFICADO DIGITAL			Meses Estimados:	12
Itens Faturáveis	Preço Unitário	Unidade de	Quantidade Estimada para o período (meses estimados)	Valor por IFA

		Medida		
Emissão do certificado no modelo integrado ao Sistema de Gestão de RH				
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3 -1 ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3 - 1 ano com token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao RH - PF A3 - 3 anos	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao RH - PF A3 -3 anos - com token	R\$ 67,00	Cert. Emitido	200	RS 13.400,00
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao RH - PF A3 - 5 anos - Exclusivo RFB	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao RH - PF A3 -5 anos com token – Exclusivo RFB	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Emissão do certificado com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO				
Certificado Digital - Pessoa Física A1 de 1 ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A1 de 1 ano (renovação)	R\$ 0,00	Certificado Renovado	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano com token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano (renovação)	R\$ 0,00	Certificado Renovado	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano com token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos com Token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos (renovação)	R\$ 0,00	Certificado Renovado	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos (renovação)	R\$ 0,00	Certificado Renovado	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos com Token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - PF A3 (2 anos) - 1119	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - PF A3 (2 anos) com token -1119	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - PF A3 (2 anos) - Renovação -1119	R\$ 0,00	Certificado Renovado	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A1 de 1 ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano com token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos	R\$ 0,00	Cert.	0	R\$ 0,00

		Emitido		
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos com Token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - PJ A3 (2 anos) -1119	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - PJ A3 (2 anos) com token -1119	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Bancário - SPB, COMPE, Cadastro Positivo, ECO e C3 de 1 ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Equipamento A1 de 1 ano	R\$ 1.254,00	Cert. Emitido	6	R\$ 7.524,00
Certificado Digital - Equipamento Multi-Domínio A1 de 1 Ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Serviço de Autoridade Registradora Especial (Visita Técnica)	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
			Valor Mensal Estimado*:	R\$ 1.743,66
			Valor Total Estimado:	R\$ 20.924,00
*O valor mensal do serviço é apenas uma estimativa baseada no valor total dividido pela maior quantidade de meses estimados, podendo variar em virtude de arredondamentos ou de itens faturáveis contratados somente em meses específicos.				
**Eventuais arredondamentos foram efetuados em até duas casas decimais de centavos e estão em conformidade com a norma ABNT NBR 5891:1977				

ANEXO 3 – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO E ENVIO DA NOTA FISCAL (FINANCEIRO)

Razão Social:	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
CNPJ:	00.396.895/0011-05
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Endereço com UF:	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D 2 ANDAR SL 206 S/N
CEP:	70043900
Nome Completo do Contato Financeiro:	
CPF do Contato Financeiro:	
Telefone do Contato Financeiro:	
Endereço eletrônico do contato financeiro:	

INFORMAÇÕES DO CONTATO TÉCNICO

Nome Completo:	André Luiz Lopes de Almeida
CPF:	016.916.651-18
Telefone:	3218 - 2208
Endereço eletrônico:	andre.lopes@agricultura.gov.br

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL (SIGNATÁRIO)

Nome Completo:	IVAN JOSÉ BERARDINELLI
CPF:	076.187.781-91
Cargo:	Diretor Substituto do Departamento de Administração da Secretaria-Executiva
Nacionalidade:	Brasileiro

Núm. identidade/ Órgão/UF:	238061 INI/DF
Telefone do responsável legal da empresa:	(61) 3218-3039
Endereço eletrônico:	ivan.berardinelli@agricultura.gov.br
Endereço com UF:	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D 2 ANDAR SL 206 S/N
CEP:	70043900

ANEXO 4 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:	
Data de Emissão:	
Área Requisitante da Solução:	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI
Nome do Projeto:	
Contratada:	
Contrato nº:	
Período:	

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE (ESTIMATIVA)

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital para Equipamento A1 de 1 ano		R\$	R\$
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3 de 3 anos + Token USB		R\$	R\$
3	Certificado Digital para Pessoa Física A3 de 3 anos em nuvem			
VALOR 12 MESES				R\$

O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NAS LOCALIDADES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Serviço deverá ser prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CIÊNCIA

CONTRATANTE		CONTRATADA
Fiscal Requisitante - Substituto	Gestor do Contrato - Substituto	Preposto

ANEXO 5 – TERMO DE COMPROMISSO

O , sediado em , CNPJ nº , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ nº , doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/>	<hr/>
Nome Matrícula:	Nome Matrícula:

Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/>	<hr/>
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

_____, _____ de _____ de 20 ____.

ANEXO 6 – TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO		
Contrato N°:		
Objeto:		
Contratante:		
Gestor do Contrato:	Matr.:	
Contratada:	CNPJ:	
Preposto da Contratada:	CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Funcionários	
Matrícula:	Matrícula:
Matrícula:	Matrícula:
Matrícula:	Matrícula:

_____, _____ de _____ de 20____.